



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO ADM. Nº 20220117.001/2022

ADESÃO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 20220217.005/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.379.508/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Ricardo Luis Lucena Rodrigues, portador do CPF nº 961.294.173-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16, sediada na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 686 - Andar 1, sala B - Centro - TIMON-MA - CEP: 65.631-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Adriana Pereira Moura, portadora da Carteira de Identidade nº 1.452.889, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 687.103.563-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 20220117.001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ADESÃO Nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Presidente Dutra-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Adesão e demais documentos anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - <b>COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO 321744003 VALIDADE 2 ANOS</b>	CX	119	BECKER	64,43	7.667,17
4	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO 321744003 VALIDADE 2 ANOS</b>	CX	40	BECKER	64,43	2.577,20
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L. <b>REGISTRO 321744003 VALIDADE 2 ANOS</b>	CX	14	BECKER	35,79	501,06
8	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural, alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml. <b>REGISTRO: 3158800020019 VALIDADE 2 ANOS</b>	CX	3	BECKER	61,74	185,22
9	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado. <b>REGISTRO, REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	UND	80	PLASVALE	4,68	374,40
10	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno <b>REGISTRO, ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	UND	61	BRALIMPIA	56,72	3.459,92
11	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira. <b>REGISTRO, ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	UND	34	CONDOR	7,67	260,78
12	Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de	CX	14	SEDA	94,37	1.321,18

*e* *Adm*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	325ml REGISTRO 226900012 VALIADE 2 ANOS					
13	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml REGISTRO 226900012 VALIADE 2 ANOS	CX	14	SEDA	96,16	1.346,24
14	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g REGISTRO 220520231 VALIDADE 2 ANOS	PCT	30	COLGATE	17,85	535,50
15	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml REGISTRO 200060936 VALIDADE 2 ANOS	CX	8	SEDA	39,79	318,32
16	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO 321744003 VALIDADE 2 ANOS	CX	105	BECKER	19,66	2.064,30
17	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO REGISTRO 321744003 VALIDADE 2 ANOS	CX	35	BECKER	19,66	688,10
18	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und - COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO 308280013 VALIDADE 2 ANOS	FD	45	ULTRA FRESH	74,27	3.342,15
19	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO REGISTRO 308280013 VALIDADE 2 ANOS	FD	15	ULTRA FRESH	74,27	1.114,05
24	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético REGISTRO	UND	27	PRIMAVER A	5,45	147,15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	ISENTO VALIDADE 3 ANOS					
25	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades REGISTRO 2848800010015 validade 2 anos	CX	49	NOBRE	29,85	1.462,65
26	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid. REGISTRO 3058901760021 VALIDADE 3 ANOS	FD	43	BOMBRIL	23,89	1.027,27
27	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm. REGISTRO ISENTO VALIDADE 4 ANOS	UND	130	NOBRE	3,32	431,60
28	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml REGISTRO ISENTO VALIDADE 2 ANOS	CART	15	BIC	29,55	443,25
29	Inseticida aerossol, ação total 395ml, fardo com 12 und REGISTRO 302270912 VALIDADE 2 ANOS	FD	28	PROINSET	71,84	2.011,52
33	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml REGISTRO 303330006 VALIDADE 2 ANOS	CX	6	PEROBA	73,60	441,60
34	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X, 22 Mm. REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	UND	17	V.MARANH AO	4,66	79,22
36	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos. REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	UND	106	BOM PANO	3,19	338,14



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

37	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - <b>COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO 237600005 VALIDADE 3 ANOS</b>	FARD	101	BEL FOFO	46,66	4.712,66
38	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO 237600005 VALIDADE 3 ANOS</b>	FARD	33	BEL FOFO	46,66	1.539,78
40	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO 10178010150 VALIDADE 2 ANOS</b>	FARD	45	SNOB	38,85	1.748,25
41	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - <b>REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	CX	23	PRIMAVER A	52,89	1.216,47
42	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - <b>COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	CX	27	PRIMAVER A	89,81	2.424,87
43	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	CX	9	PRIMAVER A	89,81	808,29



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

44	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras. REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	CX	34	FC OLIVEIRA	58,86	2.001,24
46	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	CX	24	FC OLIVEIRA	44,49	1.067,76
48	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO 80602960002 VALIDADE 3 ANOS	FD	173	FLIK	25,88	4.477,24
49	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO 80602960002 VALIDADE 3 ANOS	FD	58	FLIK	25,88	1.501,04
51	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO 80602960002 VALIDADE 3 ANOS	FD	54	FLIK	32,85	1.773,90
52	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO 80602960002 VALIDADE 3 ANOS	FD	141	FLIK	24,59	3.467,19
53	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO 80602960002 VALIDADE 3 ANOS	FD	47	FLIK	24,59	1.155,73
54	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml REGISTRO 200060936	CX	14	SEDA	49,85	697,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	VALIDADE 2 ANOS					
55	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml REGISTRO 200060936 VALIDADE 2 ANOS	CX	14	SEDA	49,86	698,04
56	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg REGISTRO 3391600020011 VALIDADE 2 ANOS	CX	31	SATURNO	114,81	3.559,11
59	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético REGISTRO ISENTO VALIDADE 4 ANOS	UND	20	V.MARANH AO	16,86	337,20
61	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	CX	19	PRAFESTA	84,36	1.602,84
62	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid. - COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	CX	232	FC OLIVEIRA	99,41	23.063,12
63	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	CX	77	FC OLIVEIRA	99,41	7.654,57
64	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. - COTA PRINCIPAL 75% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	CX	134	FC OLIVEIRA	78,82	10.561,88



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

65	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. - COTA <b>RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	CX	45	FC OLIVEIRA	78,82	3.546,90
66	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades <b>REGISTRO ISENTO VALIDADE 4 ANOS</b>	CX	55	KITCHEN	34,88	1.918,40
69	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - COTA <b>PRINCIPAL 75% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	CX	60	MARATA	83,81	5.028,60
70	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - COTA <b>RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	CX	20	MARATA	83,81	1.676,20
71	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades - COTA <b>PRINCIPAL 75% REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	CX	59	PRAFESTA	58,55	3.454,45
80	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L <b>REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS</b>	UND	6	SANREMO	73,37	440,22
92	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador.	MT.	17	TRAMONTINA	7,89	134,13





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS					
103	Espremedor para balde doblô 30 l REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	UND	5	BRALIMPIA	136,84	684,20
109	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral) REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	UND	16	BRALIMPIA	2,68	42,88
110	Fibra abrasiva para limpeza (pesada) REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	UND	14	BRALIMPIA	3,56	49,84
111	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g REGISTRO ISENTO VALIDADE 4 ANOS	UND	16	BRALIMPIA	58,27	932,32
112	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado, REGISTRO ISENTO VALIDADE 4 ANOS	UND	15	BRALIMPIA	59,26	888,90
113	Hipoclorito 1% galão 5 litros REGISTRO 321744004 VALIDADE 2 ANOS	GL	214	BECKER	15,95	3.413,30
114	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades) REGISTRO 3058901760021 VALIDADE 3 ANOS	FD	14	BOMBRIL	47,99	671,86
118	Papel toalha interfóldado, 100% celulose, virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO 10178010150 VALIDADE 2 ANOS	FD	66	AFIK	10,72	707,52
119	Refil mop pó high tech com loop 60 cm. REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	UND	19	BRALIMPIA	30,46	578,74
120	Refil rodo inox (40 cm) REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	UND	19	BRALIMPIA	16,69	317,11
121	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	UND	39	BRALIMPIA	18,84	734,76



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

122	Sabonete liquido, fragrância diversas, 5 litros REGISTRO 2215600850015 VALIDADE 2 ANOS	GL	24	LUX	22,09	530,16
123	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs) REGISTRO ISENTO VALIDADE 3 ANOS	UND	19	PLASVALE	29,95	569,05
125	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25% REGISTRO 80602960002 VALIDADE 3 ANOS	FD	33	FLIK	38,95	1.285,35
127	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs REGISTRO ISENTOVALIDADE 3 ANOS	UND	15	NOBRE	40,51	607,65
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>136.419,61</b>
Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos.						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **136.419,61** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copa e cozinha, deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2022, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10 122 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

5.1. O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

5.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copa e cozinha**, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.2.1 **Dados Bancários-** Banco do Brasil; Agência 4249-8; C/C 19984-2.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 5.2.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

**7. CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copa e cozinha serão entregues após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.2. A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até **08 (oito) dias para a entrega dos materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copa e cozinha;**

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrerem eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.4. Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Terceira – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1%(um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria Solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

7.6. O objeto a ser fornecido, deverá possuir excelente qualidade, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e a **CONTRATADA** se obriga a providenciar. Às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelas as secretarias solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, as secretarias solicitantes poderão adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.8. Em caso de devolução do objeto, por este estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização/ gestão da execução do fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copa e cozinha**, estará a cargo das Secretarias Municipais, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93; Conforme portaria de fiscalização.

## 9. CLAÚSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copa e cozinha**, assim que a Contratante solicitar;

9.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE, ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---

**9.9.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.10.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.11.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**9.12.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

**9.13.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.14.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**9.15.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

**9.15.1.** A contratada deverá:

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

b) Submeter-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum descartáveis, copa e cozinha, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

c) Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

d) Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A **CONTRATADA** deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copa e cozinha** de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

10.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

10.3. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

10.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

10.7. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---

**10.8.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**11.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10. 520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**11.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**11.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Presidente Dutra-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou

*AS*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes; de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Presidente Dutra-MA, 21 de fevereiro de 2022.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI  
Adriana Pereira Moura  
CPF 687.103.563-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Somara Cristiana S. de Melo

2 Maria Helena S. da Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

---

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ORINDO DO PROCESSO ADM Nº 20220117.001/2022, ADESÃO DE Nº 004/2022

CONTRATO Nº 20220217.005/2022 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do fundo municipal de saúde e a empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, C.N.P.J Nº 37.753.996/0001-16, OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das secretarias do município de Presidente Dutra. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 02 PODER EXECUTIVO; 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 10 SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR TOTAL:R\$ 136.419,61 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos.).PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: Pelo Contratante Ricardo Luis Lucena Rodrigues Secretário municipal de saúde. Pela Contratada: Adriana Pereira Moura-proprietária da empresa contratada.

Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 21 de fevereiro de 2022.

---

Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário municipal de Saúde